



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		INDICAÇÃO Nº 005/2023
AUTOR: Ver. Welington Martins		
Despacho	Nos termos do Título IV, Capítulo VII, Seção IV do Regimento Interno desta Casa de leis, requiero à Mesa, que encaminhe expediente indicatório ao Executivo Municipal, objetivando a destinação de uma área situada na Avenida Paraná (saída para o Jaú), esquina com a Estrada Parati, para construção de aproximadamente 80 (oitenta) casas populares, visando acomodar as famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social.	

Considerando que o município de Juara tem hoje uma população estimada em mais de 35 mil habitantes e há diversas famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, que ainda não foram contempladas com o Projeto Minha Casa Minha Vida e não possuem condições para adquirir a casa própria, nem tampouco para arcar com pagamento de aluguel;

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Prefeito Municipal a destinação de uma área situada na Avenida Paraná (saída para o Jaú), esquina com a Estrada Parati, para construção de aproximadamente 80 (oitenta) casas populares, visando acomodar as famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social do município.

Vale salientar que, a referida indicação visa atender as necessidades habitacionais da população e buscar combater o déficit habitacional do município de Juara-MT. Não é por demais frisar que a nossa Constituição Federal em seu art. 6º incluiu a **moradia como um direito social**.

E isso é perfeitamente compreensível, pois se trata de um bem de raiz e, junto com o trabalho e a alimentação, é reconhecida como um dos principais instrumentos de cidadania, segurança, tranquilidade e defesa da inviolabilidade pessoal.

Nesse sentido, cumpre consignar que o direito à moradia é um direito de TODOS, o qual é, conforme já mencionado, constitucionalmente reconhecido como sendo um direito social e fundamental do cidadão previsto expressamente no artigo 6º da CF/88, vejamos:



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A seguir: imagem da área indicada para a construção de casas populares:



Câmara Municipal de Juara - MT, 11 de maio de 2023.

Welington José Martins
(Welington Martins)
Vereador